



ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO DO REITOR Nº 45, de 04/09/2019.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão de Combate ao Plágio e Má Conduta em Pesquisa, conforme processo 21729/2019.

ORESTES TREVISOL NETO, matrícula 0978585-0-01,
TECNICO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO da
UDESC/REITORIA,
ANDERSON MENDES, matrícula 0362277-0-01, TECNICO
UNIVERSITARIO DE SUPORTE da UDESC/FAED,
ANTONIO CARLOS PICALHO, matrícula 0987314-7-04,
TECNICO UNIVERSITARIO DE SUPORTE da UDESC,
DIVINO IGNACIO RIBEIRO JUNIOR, matrícula 0346805-4-01,
PROFESSOR UNIVERSITARIO da UDESC/FAED,
LUIZA DA SILVA KLEINUBING, matrícula 0657152-2-01,
TECNICO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO da
UDESC/REITORIA,
MARCELA REINHARDT DE SOUZA, matrícula 0659965-6-03,
TECNICO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO da
UDESC/CEART,
TANIA BRUSQUE CROCETTA, matrícula 0377368-0-01,
TECNICO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO da
UDESC/REITORIA,
VERA REGINA MARTINS COLLACO, matrícula
0237041-7-01, PROFESSORA UNIVERSITARIA
APOSENTADA da UDESC/CEART.

Art. 2º A Comissão estudará os aspectos referentes ao plágio e má conduta em pesquisa para apresentar uma proposta de Diretrizes Institucionais e tem como objetivos:

- I - Construir parâmetros que auxiliem na identificação de plágio;
- II - Desenvolver campanha de combate ao plágio e má conduta em pesquisa;
- III - Esclarecer as tipologias de plágio;
- IV - Orientar a comunidade acadêmica quando da identificação de plágio;
- V - Frisar as penalidades provenientes de plágio e má conduta em pesquisa;
- VI - Apresentar uma proposta de Diretrizes Institucionais.

Art. 3º Esta comissão tem o prazo de 01 (um) ano para a conclusão dos trabalhos.

